



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO - SEPRO/CGPRO**

EQSW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9581/9414

Estudo Técnico Preliminar

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) está no Portal de Compras do Governo Federal e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

1.2. O objeto desta contratação está na categoria de serviços.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. O presente ETP tem por objetivo apresentar as bases para o planejamento da contratação de serviços contínuos de locação de impressoras portáteis, sob demanda, para atender às necessidades do ICMBio, em todo o território nacional.

2.2. O ICMBio tem a competência de autuar infrações ambientais durante as atividades de fiscalização nas unidades de conservação federais (UCs), a partir da emissão eletrônica de autos de infração, notificação e apreensão.

2.3. O processo eletrônico de autos de infração possibilita a sincronização segura de dados diretamente no sistema SEI, agilizando os processos de apuração da infração ambiental.

2.4. A contratação tem fundamento na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e suas alterações.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

CGPRO	Cristiane Diniz Aguiar Redling Moreno	Integrante Requisitante
CGPRO	Sandro Pereira de Araujo	Integrante Requisitante
CGPRO	Nilton Junior Lopes Rascon	Integrante Requisitante
CGTI	Rafael Felix de Sá Silva	Integrante Técnico
CGADM	Rodrigo Ribeiro Xavier	Integrante Administrativo

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. São requisitos da contratação:

##### 4.2. Requisitos do Equipamento a ser disponibilizado:

Impressão	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Térmica direta de códigos de barras, texto e gráficos;</li> <li>• Largura de impressão mínima: 100 mm.</li> </ul>
Resolução	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Resolução de 203 dpi (8 pontos/mm).</li> </ul>
Velocidade de impressão	<ul style="list-style-type: none"> <li>• De no mínimo 95 mm por segundo.</li> </ul>
Comprimento de impressão	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 40 pol.</li> </ul>
Portas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• USB 2.0 ou superior.</li> </ul>
Bateria	<ul style="list-style-type: none"> <li>• De longa duração, de Lítio íon, removível, de 2600 mAh ou superior;</li> <li>• Bateria extra compatível com a impressora e com acessório para ser carregada de forma independente.</li> </ul>
Carregador	<ul style="list-style-type: none"> <li>• De bateria integrado;</li> <li>• Carregador de bateria externo via rede elétrica;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Carregador veicular;</li> <li>• O equipamento/carregador via rede elétrica deverá ser tensão de operação entrada bivolt automático;</li> <li>• O cabo de alimentação elétrica do carregador deverá ser compatível com o padrão antigo (2P+T) e com o novo (NBR 14136) de tomada. Para garantir tal compatibilidade, admite-se o uso de adaptador de fonte elétrica.</li> </ul>
Barra de corte	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Preferencialmente em ambos os lados para corte extenso do papel em qualquer direção.</li> </ul>
Modelo de impressão	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Vertical ou horizontal, podendo ser usada em qualquer orientação.</li> </ul>
Conectividade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Bluetooth 4.1;</li> <li>• Cabos de conexões e transferência de dados;</li> <li>• Compatível com os sistemas operacionais: Android, Apple iOS e Windows Mobile.</li> </ul>
Display	<ul style="list-style-type: none"> <li>• LCD simples, fácil de ler, com ícones de estado de bateria e conexão sem fio.</li> </ul>
Dimensões máximas aceitáveis:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 6,5 pol. C x 6,8 pol. L x 3,1 pol. A</li> <li>• 166 mm C x 174 mm L x 80 mm A;</li> <li>• Peso máximo com a bateria: 1 kg.</li> </ul>
Tamanho Máximo do Rolo de Mídia	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2,24 pol./57 mm (+/- 2mm).</li> </ul>
Largura máxima/mínima da mídia	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2,0 pol./50,8 mm a 4,45 pol./113 mm + 1 mm.</li> </ul>
Insumo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cada impressora deverá vir acompanhada de 5(cinco) bobinas para impressão com 57(cinquenta e sete) milímetros de diâmetro na entrega inicial</li> <li>• Substituição da cabeça de impressão sempre que for necessário</li> </ul>

Segurança	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Resistente a quedas no concreto de uma altura mínima de 1,8m;</li> <li>• Proteção de no mínimo IP54.</li> <li>• Suportar variações de temperatura;</li> <li>• Capa protetora, bolsa ou equivalente que permita a fixação do equipamento junto a cintura e a tiracolo do agente;</li> <li>• Os equipamentos deverão ser novos e homologados ou fazer uso de tecnologias de comunicação homologadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);</li> <li>• O equipamento deverá possuir certificação RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) ou termo autodeclaratório do fabricante do não uso de substâncias perigosas em concentração acima do recomendado na Resolução CONAMAn° 401/2008.</li> </ul>
Atualização	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A atualização dos equipamentos poderá ser feita mediante o upgrade dos equipamentos fornecidos. Nesse caso a CONTRATADA deverá manter o quantitativo fornecido operante e efetuar a substituição gradual dos equipamentos que forem sendo atualizados, conforme cronograma estabelecido em acordo com a CONTRATANTE.</li> </ul>
Garantia	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantia mínima contra defeitos de fabricação e de materiais por um período de 2 (dois) anos a partir da data de entrega do equipamento.</li> <li>• Substituição da cabeça de impressão sempre que for necessário.</li> </ul>

4.3. A solução em tela trata-se de item de tecnologia de *hardware* e *software* que devem ser especificamente aderentes ao sistema de aplicação de autos de infração do IBAMA

4.4. Será exigido as compatibilidades com a tecnologia IPv6.

4.5. Deverá ter atualização durante todo o período contratual, considerando a possibilidade de renovação por 10 anos, conforme a nova Lei de Licitações. Caso o objeto fique obsoleto/fique sem atualização, deverá ser realizada a troca do produto por impressora mais moderna.

#### 4.6. Requisitos de capacitação

4.7. Para a operação dos equipamentos as equipes de fiscalização já possuem capacidade de operá-los sem treinamento adicional, haja vista que já operam atualmente, esse tipo de equipamento e a operação segue padrão de mercado. Em caso de alguma necessidade a orientação será dado pela equipe interna do ICMBio.

4.7.1. Para a operação do sistema as equipes de fiscalização recebem treinamento interno do ICMBio.

#### 4.8. Requisitos de manutenção e garantia

- 4.8.1. A garantia dos equipamentos será dada pelo fabricante do equipamento ou pela Contratada.
- 4.8.2. A cobertura em garantia deverá ser referente ao padrão de cobertura do fabricante do equipamento.
- 4.8.3. Em caso de falha irrecuperável em garantia o equipamento deverá ser substituído por igual ou superior.
  - 4.8.3.1. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição se, por ventura, as soluções forem entregues com qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas.
  - 4.8.3.2. Os equipamentos com defeito ou com mau funcionamento deverão ser substituídos ou reparados em qualquer capital da federação em modelo de atendimento balcão, ou on-site na sede do ICMBio em Brasília/DF ou nas Unidades de Conservação nas capitais dos estados da federação, conforme estabelecido no item Nível Mínimo dos Serviços (NMS) deste Termo, a contar da ocorrência do problema à CONTRATADA, de forma a manter a todo o parque de equipamentos fornecidos.
  - 4.8.3.3. A reposição e assistência técnica dos equipamentos/serviços deverá ser feita pela CONTRATADA na unidade do estado a qual o equipamento/serviço estiver alocado. A garantia dos equipamentos/serviços será estendida por todo o período de vigência do contrato, devendo ocorrer a substituição dos equipamentos/serviços, caso necessário.
  - 4.8.3.4. Caso seja necessário o envio do equipamento a outro local para reparo ou o envio de um novo equipamento para substituição, os custos correrão por conta da CONTRATADA.
  - 4.8.3.5. No caso de manutenções por período superior a 12 (doze) dias úteis, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição do equipamento defeituoso em até 8 (oito) dias úteis, contadas do dia útil seguinte ao encerramento do prazo de manutenção.
  - 4.8.3.6. No caso de perda por extravio, por furto ou roubo do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição do(s) equipamento(s) em até 8 (oito) dias úteis, contadas do dia útil seguinte ao recebimento da comunicação feita pela CONTRATANTE. No caso de perda por extravio, por furto ou roubo do equipamento, a CONTRATANTE se responsabilizará pelo reembolso do valor das prestações que faltam à contratada pelo serviço do equipamento sinistrado e após a averiguação do registro da ocorrência.
  - 4.8.3.7. O valor pago pela CONTRATANTE, a título de reembolso do equipamento, não poderá ser superior ao valor mensal da unidade do equipamento multiplicado por 24 (vinte e quatro).
  - 4.8.3.8. A substituição independe da comprovação da necessidade de reembolso, ou do pagamento antecipado do mesmo.
  - 4.8.3.9. A CONTRATADA deverá possuir uma estratégia de substituição de equipamentos de forma a garantir que os dados e configurações dos dispositivos permaneçam inalterados no processo de substituição, atualização ou manutenção. A indisponibilidade injustificada, mesmo que parcial, de equipamentos e seus dados/configurações, seja por defeitos ou por problemas operacionais, está sujeita a sanções.
  - 4.8.3.10. A CONTRATADA deverá prover atendimento de assistência e suporte técnico por meio de telefone com número de tarifação local nos pontos de presença da solução ou por meio de número de discagem gratuita (0800) ou ligação local, para abertura de chamados com objetivo de resolver dúvidas de operação, reportar e registrar falhas.
  - 4.8.3.11. A CONTRATADA deverá encaminhar até o quinto dia útil do mês subsequente à CONTRATANTE relatório mensal sobre os chamados, os prazos de atendimento e as medidas tomadas para as ocorrências do referido mês, ou disponibilizar ferramenta de acompanhamento on-line à CONTRATANTE.

#### 4.8.4. **Requisitos temporais**

4.8.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos , quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.8.4.2. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos (ou horas corridas, quando definido em horas).

4.8.4.3. Todos os eventos de trabalho que envolva participação de integrantes da CONTRATADA em ambiente da CONTRATANTE serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 18:00, exceto feriados, salvo acordo entre as partes.

4.8.4.4. O prazo de início da execução da Ordem de Serviço de Fornecimento será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da entrega ao Preposto da CONTRATADA por qualquer meio formal de comunicação, salvo quando definida outra data pela CONTRATANTE na Ordem.

4.8.4.5. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis.

4.8.4.6. Não será computado o tempo de atraso quando este estiver sido ocasionado pela CONTRATANTE ou por fatos supervenientes que independam de ações da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

4.8.4.7. Não são considerados casos ou fatos supervenientes as situações externas que poderiam ter sido contornadas ou mitigadas por ações de logísticas preventivas ou reativas da CONTRATADA.

4.8.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar, os bens e/ou serviços no local indicado e no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço de fornecimento.

4.8.4.9. Os atendimentos de suporte e assistência técnica balcão devem ser prestados em local a ser indicado pela CONTRATADA nas capitais dos estados da federação, inclusive os de substituição de equipamentos.

4.8.4.10. Os equipamentos que apresentarem defeito ou mau funcionamento devem ter o problema sanado conforme previsto no item Nível Mínimo de Serviço.

#### 4.8.5. **Requisitos de segurança**

4.8.5.1. Todas as informações e documentos providos pela CONTRATANTE ou oriundos das informações que forem propriedade da CONTRATANTE que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

4.8.5.2. Será considerado ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

4.8.5.3. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

## 5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 5.1. A solução em tela trata-se de item de tecnologia de hardware e software que devem ser especificamente aderentes ao sistema de aplicação de autos de infração do IBAMA, desta forma, não se aplica a utilização de solução similar de outro órgão público. Ademais, o IBAMA não dispõe dos recursos para cessão ao ICMBio.
- 5.2. Existem diversas empresas no mercado que representam os fabricantes e, em alguns certames, os fabricantes tem disputados diretamente o objeto deste estudo.
- 5.3. A impressora móvel trabalha com bobina e não há contadores de páginas, opta-se pela locação por equipamento, pois os recursos embarcados desses equipamentos são mais restritos a outro tipo de mensuração, uma vez que não há como contar impressão de páginas devido à continuidade da bobina.
- 5.4. Além disso as vantagens de atualização dos equipamentos e utilização sob demanda oferecem maior flexibilidade, permitindo o uso na medida do necessário, enquanto a aquisição imobilizaria a totalidade dos equipamentos.
- 5.5. Em suma, o método mais eficiente escolhido para a contratação será a locação, considerando a necessidade de evitar que a Administração tenha um equipamento obsoleto e de minimizar os custos de assistência técnica.
- 5.6. A Administração realizou a pesquisa de preços de acordo com o método estabelecido pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.
- 5.7. A pesquisa de preços considerou a média/mediana dos valores obtidos nos sistemas do Painel de Preços e Banco de Preços e com fornecedores diretos.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para locação de impressoras móveis em condições de operação e de uso do sistema de auto de infração eletrônico do IBAMA, abrangendo: garantia, manutenção e assistência técnica dos equipamentos e reposição dos equipamentos em caso de extravio, furto ou dano.

6.2. Bens e serviços que compõem a solução:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	Serviço mensal de locação Impressora móvel (portátil) (CATSER: 17990)	unidade/mês	1.200 Sob demanda

- 6.2.1. Fornecimento de impressora com os requisitos mínimos estabelecidos neste ETP;
- 6.2.2. Configuração da impressora nos respectivos smartphones;
- 6.2.3. Montagem e instalação de todos os acessórios da impressora;
- 6.2.4. Realização de manutenção e assistência técnica nas impressoras;
- 6.2.5. Substituição da impressora em caso de falha irreversível;
- 6.2.6. Substituição da impressora em caso de roubo, furto ou extravio, mediante a apresentação de boletim de ocorrência;

- 6.2.7. Atendimento técnico especializado quanto ao uso do equipamento.
- 6.3. Os equipamentos serão solicitados sob demanda , sendo devido à empresa apenas os valores respectivos aos equipamentos devidamente solicitado e recebidos pelo Contratante.
- 6.4. O pagamento será por unidade alocada com periodicidade mensal. Ocorrendo o fornecimento durante o andamento de um mês de exercício o pagamento será pró-rata e referente ao número de dias corridos entre a data do recebimento definitivo e o último dia do mês.
- 6.5. A entrega dos equipamentos e a execução dos serviços de garantia e suporte técnico on-site de instalação, configuração, transferência de conhecimento, garantia e suporte será de forma indireta, tendo como instrumentos de controle as atividades de fiscalização constantes desse Termo de Referência e seus anexos.
- 6.6. A CONTRATADA será responsável pela entrega e o acompanhamento da qualidade e dos níveis de serviço a serem alcançados com vistas a efetuar ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao ICMBio, que em parceria com a CONTRATADA, buscará a melhor solução para resolução do problema.
- 6.7. Todos os bens e serviços requeridos serão solicitados por meio de ordem de serviço e disponibilizados à empresa, que coordenará os trabalhos e repassando, previamente à execução dos serviços, todas as orientações a serem seguidas. Será exceção a este, o acionamento da garantia, de solicitação de informações ou apoio técnico na operação dos equipamentos, casos em que deverão ser acionados pelos Fiscais designados em portaria específica para atuar junto ao contrato ou pelo servidor do ICMBio que poderá levar o equipamento diretamente para atendimento balcão nas capitais das unidades da federação.
- 6.8. As orientações serão estabelecidas pela Equipe Técnica da organização que documentará o planejamento dos trabalhos, as entregas e os produtos gerados.
- 6.9. A CONTRATADA poderá oferecer meio eletrônico, quando aplicável, para a entrega dos produtos, como *download via website*. Caberá a CONTRATANTE aceitar as condições oferecidas pela CONTRATADA.
- 6.10. Fica a critério da CONTRATANTE definir o horário de fornecimento do objeto licitado, podendo tais procedimentos serem executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 7.1. As quantidades foram estimadas considerando o atual quadro de agentes de fiscalização ambiental, que são aproximadamente 1.000 servidores, e a necessidade de ampliação de mais 200 servidores nessa área de atuação.
- 7.2. Será vedada a participação e adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades não participantes.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 6.014.016,00 (seis milhões, quatorze mil dezesseis reais)**, conforme disposto na tabela abaixo:
- 8.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Locação de impressoras portáteis	17990	Unidade	1200 - sob demanda	R\$ 417,64	R\$ 501.168,00	R\$ 6.014.016,00

8.3. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I, II e IV do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

8.4. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

8.5. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

8.6. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média e a mediana dos percentuais válidos; em seguida, obteve-se o desvio padrão desses mesmos percentuais válidos; finalmente, obteve-se o coeficiente padrão ao dividir a média pelo desvio padrão. Nesta etapa, o coeficiente padrão é o método que indicará se a metodologia para a obtenção dos percentuais válidos obtidos na pesquisa de preços será a média.

8.7. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

8.8. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

- I - Cristiane Diniz Aguiar Redling Moreno, Integrante Requisitante;
- II - Sandro Pereira de Araújo, Integrante Requisitante;
- III - Nilton Junior Lopes Rascon, Integrante Requisitante;
- IV - Rafael Félix da Silva, Integrante Técnico; e
- V - Rodrigo Ribeiro Xavier, Integrante Administrativo.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em relação ao parcelamento parcial do objeto, é certo que, em regra, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, o Tribunal de Contas da União já editou a Súmula n.º 247/2004, *in verbis*: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes”.

9.2. Em contrapartida e ainda de acordo com a Súmula n.º 247/2004 do TCU, a fragmentação do objeto em vários, ocasionando diversas contratações, poderá comprometer o funcionamento, à guisa concatenada, do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de

execução satisfatória do serviço. Ainda sob a perspectiva técnica, a contratação de diversas empresas impede lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual considera-se adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

9.3. Diante da necessidade, a licitação será realizada em item único, conforme a correlação entre os bens, a fim de manter a homogeneidade técnica e a economia de escala agregada no valor dos bens licitados.

## 10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. Os Processos SEI nºs 02070.005356/2019-50 e 02070.011258/2019-51 referem-se à contratação anterior, em que o objeto é executados atualmente no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

## 11. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

11.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2023, no Documento de Formalização de Demanda nº 95/2023, na Contratação nº 443033-79/2023, sendo considerada crítica, de alto impacto, para as atividades do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

11.2. O processo de planejamento da contratação (e os documentos pertinentes) é ostensivo e aberto ao público de acordo com o estabelecido pela Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011).

## 12. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

12.1. Garantir o fornecimento e a continuidade das ferramentas de infraestrutura tecnológica necessária para a aplicação do Auto de Infração Eletrônico na sede e nas unidades descentralizadas que realizam a fiscalização nas Unidades de Conservação Federal(UCs).

12.2. Possibilitar a emissão da intimação eletrônica(auto de infração) a partir da entrada em vigor das alterações previstas nos decretos nºs 9.760, de 11 de abril de 2019; 11.373, de 1º de janeiro de 2023 e nº 11.080, de 24 de maio de 2022.

12.3. Substituir as intimações emitidas manualmente por intimações eletrônicas.

12.4. Otimizar e melhorar a eficiência do processo desde o ato de fiscalização até a finalização do processo, com serviços digitais oferecidos ao cidadão.

12.5. Otimizar e melhorar as atividades de fiscalização em campo, aprimorando a segurança do processo e as rotinas de fiscalização.

12.6. Prover os recursos computacionais para que possam desempenhar suas funções institucionais nas áreas em que atuam.

12.7. Assegurar o cumprimento da missão institucional através da utilização eficiente dos recursos de tecnologia da informação e dentro de prazos e custos otimizados.

12.8. Garantir a segurança do processo de fiscalização e a guarda de suas informações.

## 13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**13.1. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA**

13.2. Os equipamentos serão utilizados nas dependências do ICMBio e, também, fora dele, pois são portáteis. A infraestrutura física a ser utilizada é a já disponível nas instalações do ICMBio.

**13.3. INFRAESTRUTURA ELÉTRICA**

13.4. Será utilizada a infraestrutura de energia elétrica disponível no ICMBio, não sendo necessário nenhuma adequação. Os conectores elétricos deverão ser fornecidos pela contratada, conforme especificado e avaliados na vistoria técnica opcional.

**13.5. LOGÍSTICA**

13.6. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em qualquer das Unidades de Conservação do ICMBio em todo o território brasileiro.

13.7. O licitante deverá possuir atendimento para assistência técnica e suporte on-site na sede do ICMBio em Brasília e assistência técnica e suporte balcão nas capitais dos demais estados da federação.

**13.8. ESPAÇO FÍSICO**

13.9. Não há necessidade de alteração no espaço físico do ICMBio.

**13.10. AVALIAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS**

13.11. O ICMBio utilizará do seu corpo de servidores próprios para apoiar o processo de licitação e o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos. Esse corpo de servidores próprio será apoiado pela equipe técnica operacional para esclarecimento de dúvidas durante todo o processo de contratação.

13.12. A contratada deverá disponibilizar os recursos humanos necessários para realizar a entrega e a instalação dos equipamentos.

**13.13. DEFINIÇÃO E MECANISMOS PARA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**

13.14. A interrupção contratual antes do recebimento dos equipamentos será regida pelas sanções previstas no edital de licitação e na legislação vigente. Após o recebimento dos equipamentos será pré-estabelecido nos requisitos da contratação que a garantia e suporte deverá ser dados pelo fabricante dos produtos o que trará maior segurança ao processo e a continuidade dos serviços que serão prestados com a contratação.

**14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio que sejam necessários ser pormenorizados nesse estudo técnico preliminar.

14.2. Os serviços serão executados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 2010, no Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012, e suas alterações e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>.

14.3. A CONTRATADA deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

14.4. A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

14.5. A empresa licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública.

14.6. A empresa licitante vencedora deverá adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades, a otimização dos recursos materiais, a redução de desperdícios e o consumo consciente de água e energia a instrução dos profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, em especial aos recipientes adequados para coleta seletiva, disponibilizados nas dependências da Administração.

## 15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

15.1. A equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.2. Trata-se de demanda apresentada pela Coordenação-Geral de Gestão Administrativa, nos termos do Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 15101834) e da autorização ali contida, objetivando a contratação de empresa na prestação de serviços contínuos de locação de impressoras portáteis, sob demanda, para atender às necessidades do ICMBio, em todo o território nacional.

15.3. Neste contexto, tendo em vista a fundamentação aqui apresentada, considerando a particularidade da temática em comento, são essas as considerações necessárias à contratação sob apreço.

## 16. **ANEXOS**

0.1. Anexo I - Pesquisa de Preços (SEI nº 15766433);

0.2. Anexo II - Nota Técnica (SEI nº 16276214); e

0.3. Anexo III - Mapa de Riscos (SEI nº 16378289);

## 17. **RESPONSÁVEIS**

**CRISTIANE DINIZ AGUIAR REDLING MORENO**

Analista Ambiental

**SANDRO PEREIRA DE ARAÚJO**

Analista Administrativo

**NILTON JUNIOR LOPES RASCON**

Analista Ambiental - Coordenador de Fiscalização Substituto

**RAFAEL FELIX DE SÁ SILVA**

Analista Administrativo

**RODRIGO RIBEIRO XAVIER**

Técnico Administrativo

**RENATA CESÁRIO DE OLIVEIRA GOMES**

Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ribeiro Xavier, Chefe de Divisão**, em 29/11/2023, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Pereira De Araujo, Analista Administrativo**, em 29/11/2023, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Diniz Aguiar Redling Moreno, Analista Ambiental**, em 04/12/2023, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Junior Lopes Rascon, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 04/12/2023, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Cesário de Oliveira Gomes, Coordenador(a)-Geral**, em 07/12/2023, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **17009384** e o código CRC **8C0C546E**.

---